



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2268

Ji-Paraná (RO), 10 de março de 2016

SUMÁRIO

EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 01
PORTARIAS.....PÁG. 01
AVISO CMJP.....PÁG. 01
ERRATA AGEJI.....PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 02

EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

N.º 005/2016
Ao Senhor
WENDELL JANIO DE OLIVEIRA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerencia Geral de Recursos Humanos**, infra firmada,

Considerando a concessão de LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PESSOAIS por 2 (dois) anos – **01/02/2012 a 31/01/2014** e PRORROGADO por mais 2 (anos) – **01/02/2014 a 31/01/2016** – Processo 1-2325/2012 e apenso 1-7738/2014,

Considerando que até a presente data o servidor não compareceu em sua Unidade de Trabalho para retornar às suas atividades ou apresentar justificativa,

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigida a Vossa Senhoria, **WENDELL JANIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 510.545/SSP/RO e do CPF n.º 422.042.832-15, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo 40h** matrícula **10974**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná-RO**, cientificar-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerencia, localizada no **Palácio Urupá**, à Av. 2 de Abril n.º 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Administração Municipal.

Ji-Paraná-RO, 09 de março de 2016.

João Vianney P. de Souza Júnior
Gerente Geral de Rec. Humanos
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria n.º 72/PMJP/GAB/SEMOSP/2015

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços contratados pelo Município de Ji-Paraná/RO junto à empresa CRV CONSTRUTORA LTDA – ME.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial para conferir, receber e certificar os serviços de recuperação de estradas vicinais – Zona Rural, de acordo com o processo administrativo n.º 1-3707/2015 – SEMOSP, referente ao contrato n.º 50/PGM/PMJP/2015.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir, nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Vagner Pereira Alves - (Presidente da comissão)

Amarildo Pereira - (Membro)

José Muniz Berguerand - (Membro)

Art. 3º Serão sem ônus para adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente

Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 07 de Agosto de 2015

Waldeci José Gonçalves
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 012/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir e receber o material de consumo óleo térmico que será aplicado na manutenção e conservação da usina de asfalto, para manutenção e conservação de vias urbanas, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Multilub Comércio de Lubrificantes Ltda., conforme processo administrativo n.º 1-10398/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Marcos Alves de Castro
Adalberto Nogueira Holanda
Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/CPL/CMJP/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/CMJP/16

A **CAMARA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço (Por Item)**, cujo objeto é **Prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias simples preto e branco e encadernações capa dura e simples, no valor estimado de R\$ 39.333,33 (Trinta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **21 de Março de 2016, às 09:00 horas** (conforme horário local), realizado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Câmara Municipal de Ji-Paraná, localizado à Av. 02 de Abril, n.º 1571, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 09 de Março de 2016.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro

ERRATAS AGEJI



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJI



ERRATA

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI, considerando o erro material na Portaria n.º 005/PRES/AGERJI/2016, referente aos Autos n.º 22-49/2015, emite a presente Errata nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de serviços de Combustível

LEIA-SE:

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de serviços de Recargas de Tonners

Ji-Paraná, 10 de março de 2016

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto n.º 17.350/GAB/PMJP/2012



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJI



ERRATA

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI, considerando o erro material na Portaria n.º 005/PRES/AGERJI/2016, referente aos Autos n.º 22-40/2015, emite a presente Errata nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de serviços de Combustível

LEIA-SE:

Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de serviços de Aquisição de Tubos

Ji-Paraná, 10 de março de 2016

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto n.º 17.350/GAB/PMJP/2012

PEDIDOS DE LICENÇA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</p>			
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 002/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/02/2017	
<p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Sebastião Alves da Silva (Tião Alinhamento e Balançamento de Veículos)</p>			
<p>ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 91, Bairro Vila Jotão.</p>			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-284	CNPJ/CPF: 13.351.855/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
<p>ATIVIDADE: Serviços de alinhamento e balançamento de veículos automotores.</p>			
PROCESSO Nº 2-14340/2015			
<p>DETERMINAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 082/2016, de 11 de fevereiro de 2016; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
<p>LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2016.</p>			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 003/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/02/2017	
<p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Geo Rural Agropecuária Ltda</p>			
<p>ENDEREÇO: Rua 22 de Novembro, nº 106, Bairro Centro</p>			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-111	CNPJ/CPF: 11.751.636/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
<p>ATIVIDADE: Escritório de assessoria agropecuária e comércio atacadista de animais.</p>			
PROCESSO Nº 2-16290/2015			
<p>DETERMINAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 101/2016, de 18 de fevereiro de 2016; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
<p>LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2016.</p>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/02/2017	
<p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Arineu Pereira de Araújo (Borracharia Marechal Rondon)</p>			
<p>ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1741, Bairro Riachuelo</p>			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 633.555.312-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
<p>ATIVIDADE: Serviços de borracharia para veículos automotores.</p>			
PROCESSO Nº 2-10118/2015			
<p>CONDICIONANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> Para o processo de renovação de licença, o empreendedor deverá apresentar cópias dos certificados/recibos de entrega de pneus inservíveis emitidos durante a vigência desta licença. 			
<p>DETERMINAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 107/2016, de 22 de fevereiro de 2016; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
<p>LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2016.</p>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



 <p>Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</p> <p>O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.</p> <p>Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br</p> <p>Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.</p>	<p>Jesualdo Pires Prefeito</p> <p>Marcito Pinto Vice-Prefeito</p> <p>José Antônio Cisonetti Chefia de Gabinete</p> <p>Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento</p> <p>Leni Matias Procuradoria Geral do Município</p> <p>Elias Caetano da Silva Controladoria Geral do Município</p> <p>Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Administração</p> <p>Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência</p> <p>Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Waldecio José Gonçalves Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</p> <p>Leni Matias Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação</p>	<p>Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda</p> <p>Kátia Regina Casula Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Cláudia Regina Abreu Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</p> <p>Leiva Custódio Pereira Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</p> <p>Walter Arnaldo Pereira Leitão Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)</p> <p>Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural</p> <p>Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>Carlos Magno Ramos Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos</p> <p>Arislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Governo</p> <p>Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 005/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/02/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedie a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: P G F Borges Comércio e Representações - ME

ENDEREÇO: Rua Menezes Filho, nº 3245, Bairro Casa Preta

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.907-532 CNPJ/CPF: 22.200.839/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Representação e agente comercial de produtos alimentícios destinados a animais, sementes para pastagens, adubos, fertilizantes, corretivos de solo e produtos veterinários diversos.

PROCESSO Nº 2-878/2016 DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 126/2016, de 26 de fevereiro de 2016; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2016. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 006/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/06/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedie a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Arawa Importações e Exportação de Acessórios Ltda.

ENDEREÇO: Rua Dom Augusto, nº 445, Sala 16, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-022 CNPJ/CPF: 12.087.295/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003082458

ATIVIDADE: Importação e exportação no âmbito geral.

PROCESSO Nº 2-12859/2014 DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 129/2016, de 29 de fevereiro de 2016; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de fevereiro de 2016. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 006/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/02/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedie a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rical – Rack Indústria e Comércio de Arroz Ltda

ENDEREÇO: Estrada do Km 02, Lote 47, Seção C, Gleba Pyreinos, Zona Rural

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-070 CNPJ: 84.718.741/0010-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003334830

ATIVIDADE: Beneficiamento de cereais (Ampliação de 9.474,49 m² destinados a construção de barracão, escritório, almoxarifado, guarita, oficina mecânica e banheiros)

PROCESSO Nº 2-14861/2015 CONDICIONANTES: 1. O empreendedor deverá apresentar o sistema de tratamento de efluentes líquidos da oficina mecânica, constituído de memorial de cálculo e descritivo, bem como de planta baixa com localização e dimensionamento do sistema juntamente com ART (ou equivalente) do responsável pela sua elaboração em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão desta licença. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de fevereiro de 2016. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 007/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/02/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedie a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mourão Pneus Eireli - ME

ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1100, Bairro Primavera.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.914-872 CNPJ: 17.191.704/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

PROCESSO Nº 2-13784/2015 DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 008/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/02/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedie a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Evanildes Alves Trindade

ENDEREÇO: Linha 101, Lote – 07 / A, Gleba – 2, Zona Rural

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CPF: 187.431.539-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados, com lâmina d'água de 44.191 m² (4,4191 ha), com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), Pirarucu (Arapaima gigas) e Piaçu (Leporinus macrocephalus).

PROCESSO Nº 2-14649/2015 DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 009/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/02/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedie a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares – COOPMEDH – Lavanderia HCR

ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2237, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.961-670 CNPJ: 05.549.728/0003-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Lavanderia.

PROCESSO Nº 2-10584/2015 DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2016. ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 016/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/02/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedida a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Construção de quadra coberta, com vestiário – FNDE Escola Antonio Prado, localizada na Linha 206, zona rural.			
PROCESSO Nº 1-7591/2014			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;			
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 120/2016, de 25 de fevereiro de 2016;			
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
7. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 009/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/08/16	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedida a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Evanildes Alves Trindade			
ENDEREÇO: Linha 101, Lote 7 / A, Gleba – 2, Zona Rural			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 187.431.539-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados, com lâmina d'água de 44.191 m² (4,4191ha) das espécies regionais: Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>) e Piaçuç (<i>Leporinus macrocephalus</i>).			
PROCESSO Nº 2-14649/2015			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento;			
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 011/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/08/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedida a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Santa Rita Ltda - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 3525, Bairro Jorge Teixeira.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.912-895	CNPJ/CPF: 23.103.748/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0004386575
ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-818/2016			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 086/2016, de 15 de fevereiro de 2016. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 008/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/02/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedida a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mourão Pneus Eireli - ME			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1100, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-872	CNPJ/CPF: 17.191.704/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.			
PROCESSO Nº 2-13784/2015			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 067/2016, de 03 de fevereiro de 2016. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 010/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/08/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedida a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares – COOPMEDH – Lavanderia HCR			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2237, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.961-670	CNPJ/CPF: 05.549.728/0003-52	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Lavanderia.			
PROCESSO Nº 2-10584/2015			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 064/2016, de 04 de fevereiro de 2016. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 012/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/02/17	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expedida a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Maria Hilda da Silva			
ENDEREÇO: Estrada do Km 12 A, Lote 19, Gleba – 1 B, PICOP, Zona Rural			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 051.883.422-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 06 (seis) viveiros escavados, com lâmina d'água de 49.980 m² (4,998ha) das espécies regionais: Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) e Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>).			
PROCESSO Nº 2-1274/2016			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento;			
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 014/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/02/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Pedro Firmino Cardoso 43831486204 (Saga Motos)			
ENDEREÇO: Rua Cedro, nº 3341, Bairro JK			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-724	CNPJ/CPF: 22.588.634/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.			
PROCESSO Nº 2-13831/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 111/2016, de 23 de fevereiro de 2016. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 013/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/02/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Pavimentação com blocos de concreto hexagonal da Rua Oliveira entre a Rua Vitória Régia e Rua Abacaxi, totalizando 538,40 m de extensão.			
PROCESSO Nº 1-19140/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 106/2016, de 22 de fevereiro de 2016. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 007/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rical – Rack Indústria e Comércio de Arroz Ltda			
ENDEREÇO: Estrada do Km 02, Lote 47, Seção C, Gleba Pyreinos, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-070	CNPJ: 84.718.741/0010-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003334830
ATIVIDADE: Beneficiamento de cereais (Área de 3.709,20 m²).			
PROCESSO Nº 2-14861/2015			
CONDICIONANTES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Alvará de Funcionamento e a Certidão do Corpo de Bombeiros em vigência em um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão desta licença. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo certificados de coleta dos resíduos produzidos e análises de efluentes líquidos; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 062/2016 de 01 de fevereiro de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 016/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/08/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Hermes Holanda de Souza			
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, nº 789, Bairro Jardim Presidencial.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.901-048	CNPJ/CPF: 22.514.687/0001-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.			
PROCESSO Nº 2-15602/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 128/2016, de 29 de fevereiro de 2016. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 015/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/02/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Pavimentação, drenagem e construção de calçadas com meio fio e sarjetas – Proposta 031272/15 – CV 212/2015 (área total: 18.842,08 m² - extensão: 2.512,00 m).			
PROCESSO Nº 1-1576/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 127/2016, de 29 de fevereiro de 2016. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 008/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mourão Pneus Eireli - ME			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1100, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-872	CNPJ: 17.191.704/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
PROCESSO Nº 2-13784/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo certificados de coleta dos resíduos produzidos; O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 067/2016 de 03 de fevereiro de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 009/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/02/18	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Evanildes Alves Trindade			
ENDEREÇO: Linha 101, Lote 07 - A, Gleba - 2, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 187.431.539-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados, com lâmina d'água de 44.191 m² (4.4191 ha), com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>) e Piaucú (<i>Leporinus macrocephalus</i>).			
PROCESSO Nº 2-14649/2015			
CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO nº 04/14, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo análise de água de dois pontos (entrada e saída) dos viveiros; 4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº069/2016, de 03 de fevereiro de 2016; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 011/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rosivania da Silva Bosi (Lava Jato GR)			
ENDEREÇO: Rua Rio Solimões, 886, Bairro Dom Bosco.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.907-764	CNPJ: 22.832.225/0001-47	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-11888/2015			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo análise de efluente do sistema de tratamento, e certificados de coleta dos resíduos perigosos; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 087/2016 de 15 de fevereiro de 2016; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 003/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rosângela Ribeiro de Souza (Gardem Pizzaria)			
ENDEREÇO: Rua Horácio Spadare, nº 93, Bairro Vila Jotão.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-305	CNPJ: 13.662.140/0001-77	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Restaurantes e Similares			
PROCESSO Nº 2-13442/2015			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, semestralmente, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os termos de doação dos resíduos orgânicos e óleos saturados. 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 073/2016 de 05 de fevereiro de 2016; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença de Operação de Regularização (LOR) definida pela Lei Nº 2807/2015 é equivalente à Licença Municipal de Operação definida pela Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001).			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 010/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares – COOPMEDH – Lavanderia HCR			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2237, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.961-670	CNPJ: 05.549.728/0003-52	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Lavanderia.			
PROCESSO Nº 2-10584/2015			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo análise de água do sistema de tratamento, com parâmetros para Sólidos sedimentáveis, DBO e DQO; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 064/2016 de 04 de fevereiro de 2016; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 002/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: V. da S. Favoretti - ME			
ENDEREÇO: Rua das Mangueiras, nº 2898, Bairro Jardim Presidencial.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.962-600	CNPJ: 19.561.143/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-1289/2014			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, semestralmente, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os certificados de coleta de resíduos perigosos e análise de efluentes. 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 066/2016 de 03 de fevereiro de 2016; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença de Operação de Regularização (LOR) definida pela Lei Nº 2807/2015 é equivalente à Licença Municipal de Operação definida pela Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001).			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 004/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Elisandra Cristal Molés			
ENDEREÇO: Lote 33, remanescente do Setor 02, Gleba Nazaré			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-001	CPF: 584.642.802-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados, em lâmina d'água de 2,35 há, com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>) e Pintado			
PROCESSO Nº 2-13403/2015			
CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO nº 04/14, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo análise de água de dois pontos (entrada e saída) dos viveiros; 4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº 075/2016, de 10 de fevereiro de 2016; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
*Licença de Operação de Regularização (LOR) definida pela Lei Nº 2807/2015 é equivalente à Licença Municipal de Operação definida pela Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001).			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 005/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicada no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedida a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Comape Comercial Martins de Auto Peças Ltda - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1534, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-846	CNPJ: 84.572.742/0002-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000390640
ATIVIDADES: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de automóveis.			
PROCESSO Nº 2-3481/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo certificados de coleta dos resíduos perigosos e análise de efluentes; 4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal nº 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná); 5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 6. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 078/2016 de 10 de fevereiro de 2016; 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
*Licença de Operação de Regularização (LOR) definida pela Lei Nº 2807/2015 é equivalente à Licença Municipal de Operação definida pela Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001).			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDEDOR	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI